

**PORTARIA Nº 1208/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Juruena**, para índios isolados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Cuiabá deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental no município de Apiacás, no Estado de Mato Grosso.

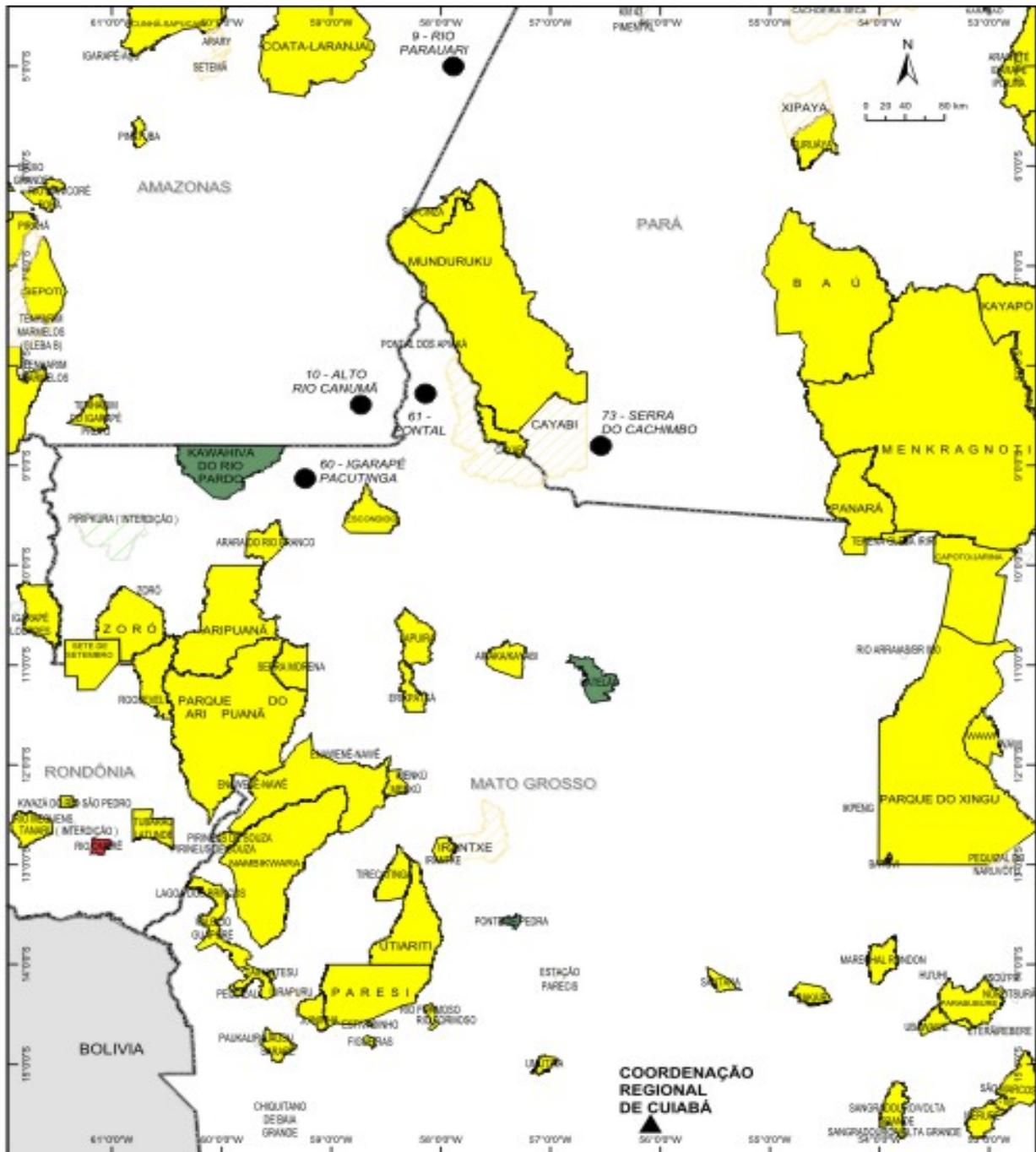
Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionadas à referida Frente de Proteção Etnoambiental as referências de Índios Isolados de nº. 09 (Rio Parauari - AM/PA), 10 (Alto Rio Canumã - AM), 60 (Ig. Pacutinga - MT), 61 (Pontal - MT), nº 73 (Serra do Cachimbo) na(s) respectiva(s) área(s) de ocupação (conforme mapa em anexo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



- SINAIS CONVENCIONAIS**
- ▲ COORDENAÇÕES REGIONAIS
  - REF. DE ÍNDIOS ISOLADOS JURISDICIONADAS PELA FPEA JURUENA
- TERRAS INDÍGENAS**
- FRONTE DE REGULARIZAÇÃO EM ESTUDO
  - DELIMITADA
  - DECLARADA
  - HOMOLOGADA
  - REGULARIZADA
  - LIMITE ESTADUAL

 M I N I S T É R I O D A J U S T I Ç A <b>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI</b> DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT Coordenação Geral de Índios Isolados e Racões Contatados - CGIRC			
<b>FRONTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL JURUENA</b>		<b>JURISDIÇÃO PORTARIA DE CRIAÇÃO</b>	
<b>APIACÁS</b>		ÁREA: 1.9.930.000	PERÍMETRO: 02/07/2010
ESTADO: MT / PA / AM	CID: CUIABÁ	PROCESSO:	FUNAI/CGIRAC/RE/RE/MT/CGIRAC/2910 T.T. Nº DPT-DMF, 2689
RESERVA:	TERMO RESPONSÁVEL:	COPIAS: COORD. CUIABÁ	Nº DE DIRETORIA DPT:

**PORTARIA Nº 1209/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Awa-Guajá**, para índios isolados e recém contatados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Imperatriz deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

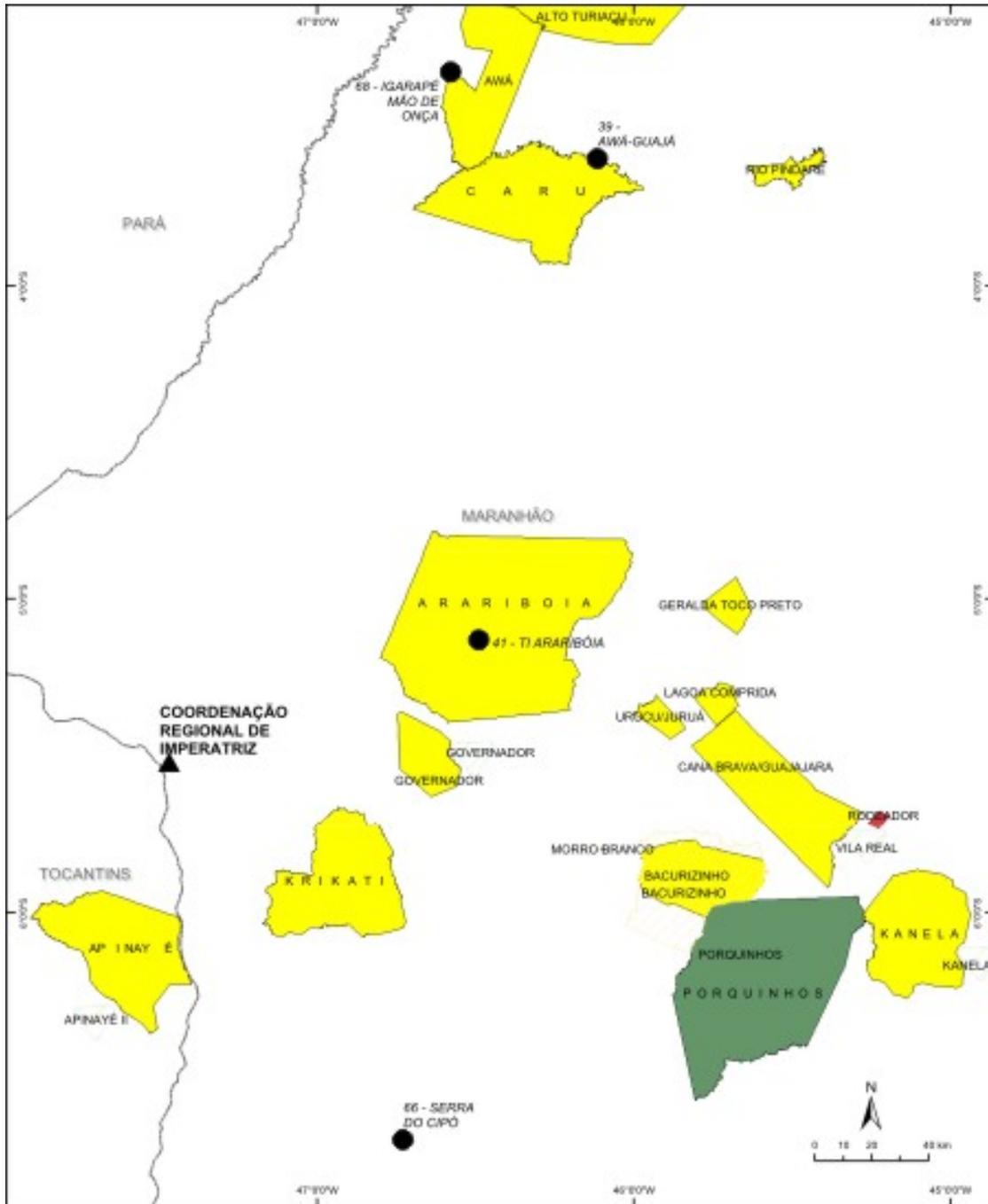
Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental na TI Awá, no município de Centro Novo do Maranhão, no Estado do Maranhão.

Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionadas à referida Frente de Proteção Etnoambiental as Referências de Índios Isolados de nº 39 (Awá Guajá), 41 (Arariboia), e 68 (Ig. Mão de Onça), localizadas no estado do MA, nas Terras Indígenas Caru, Araribóia e Awá, respectivamente, e a referência 66 (Serra do Cipó), na(s) respectiva(s) área(s) de ocupação, todas no Estado do Maranhão (conforme mapa em anexo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**  
Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



- SINAIS CONVENCIONAIS**
- ▲ COORDENAÇÕES REGIONAIS
  - REF. DE ÍNDIOS ISOLADOS JURISDICIONADAS PELA FPEA AWÁ-GUAJÁ
- TERRAS INDÍGENAS**
- Formas de regularização:
- EM ESTUDO
  - DECLARADA
  - DECLARADA
  - HOMOLOGADA
  - REGULARIZADA
- Terras indígenas jurisdicionadas pela FPEA
- ESTADOS

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT Coordenação Geral de Índios Isolados e Reservas Costeiras - COIRCO			
FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL AWÁ-GUAJÁ		JURISDIÇÃO PORTARIA DE CRIAÇÃO	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO		ÁREA	PERÍMETRO
MARANHÃO IMPERATRIZ		ÁREA	DATA
		12.806.806	30/08/2010
		PROCESSO	FONTE DOS DADOS
			Ref. Inv. COIRCO, 2010 T.A. n.º DPT-DMF, 2808
COORDENADOR	TECNICO RESPONSÁVEL	CHEFE DE COORDENADORIA	DIRETOR DA DPT

**PORTARIA Nº 1210/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema**, para índios isolados e recém contados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional de Belém, no Estado do Pará.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Belém deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental na TI Zo'é, no município de Óbidos, no Estado do Pará.

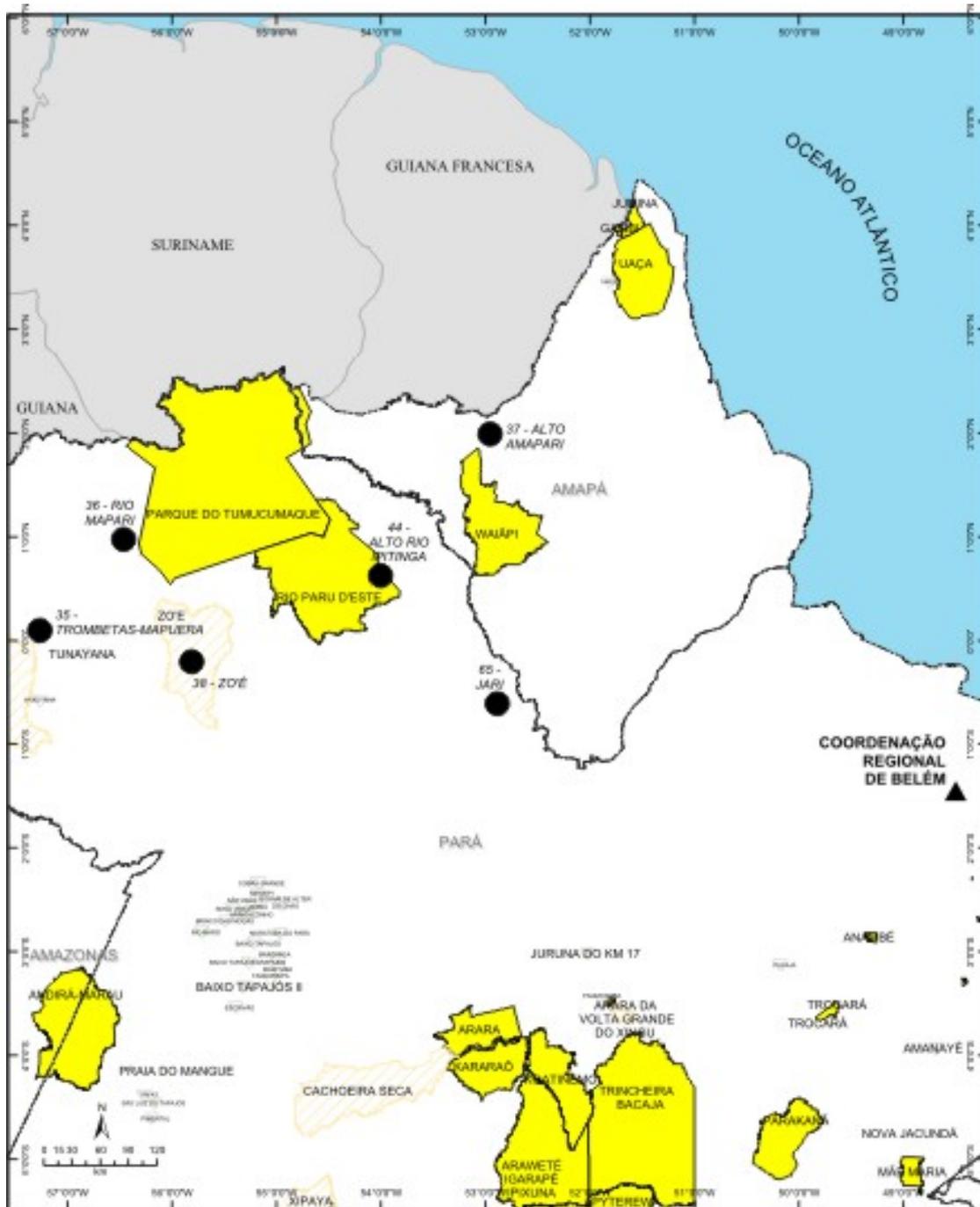
Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionadas à referida Frente de Proteção Etnoambiental as referências de Índios Isolados de nº 38 (Zo'é - PA), localizada na TI Zo'é, e as de nº. 35 (Trombetas Mapuera - PA), 36 (Rio Mapari - PA), 44 (Alto Rio Ipitinga - PA) e 65 (Jarí - PA), e nº. 37 (Alto Amapari - AP), na(s) respectiva(s) área(s) de ocupação (conforme mapa em anexo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



- SINAIS CONVENCIONAIS**
- ▲ COORDENAÇÕES REGIONAIS
  - REF. DE TERÇOS ISOLADOS JURISDIC. PRAIA CUMINAPANEMA
- TERRAS INDÍGENAS**
- FASES DE REGULAMENTAÇÃO
  - EM ESTUDO
  - DELIMITADA
  - DECLARADA
  - HOMOLOGADA
  - REGULAMENTADA
  - ESTADOS

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT Coordenação Geral de Índios Isolados e Reservas Castelhanas - COBRC</p>			
DESCRIÇÃO: <b>FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL CUMINAPANEMA</b>		NOME: <b>JURISDIÇÃO PORTARIA DE CRIAÇÃO</b>	
MUNICÍPIO: <b>ÓBIDOS</b>		ÁREA:	PERÍMETRO:
ESTADO: <b>PARÁ e AMAPÁ</b>		ESTACA: 1.5.808.000	DATA: 30/05/2010
MUNICÍPIO: <b>BELEM</b>		PROCESSO:	FONTE DOS DADOS: Ref. Núm.: COBRC, 2010 T.J.º DPT-DMF, 2808
DESIGNAÇÃO:	TERCEIRO RESPONSÁVEL:	COMPENSAÇÃO COORD. COBRC:	VICEDIRETOR DA DPT:

**PORTARIA Nº 1211/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari**, para índios isolados e recém contatados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional do Alto Solimões, no Estado do Amazonas.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Alto Solimões deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental na TI Vale do Javari, no município de Atalaia do Norte, Estado do AM.

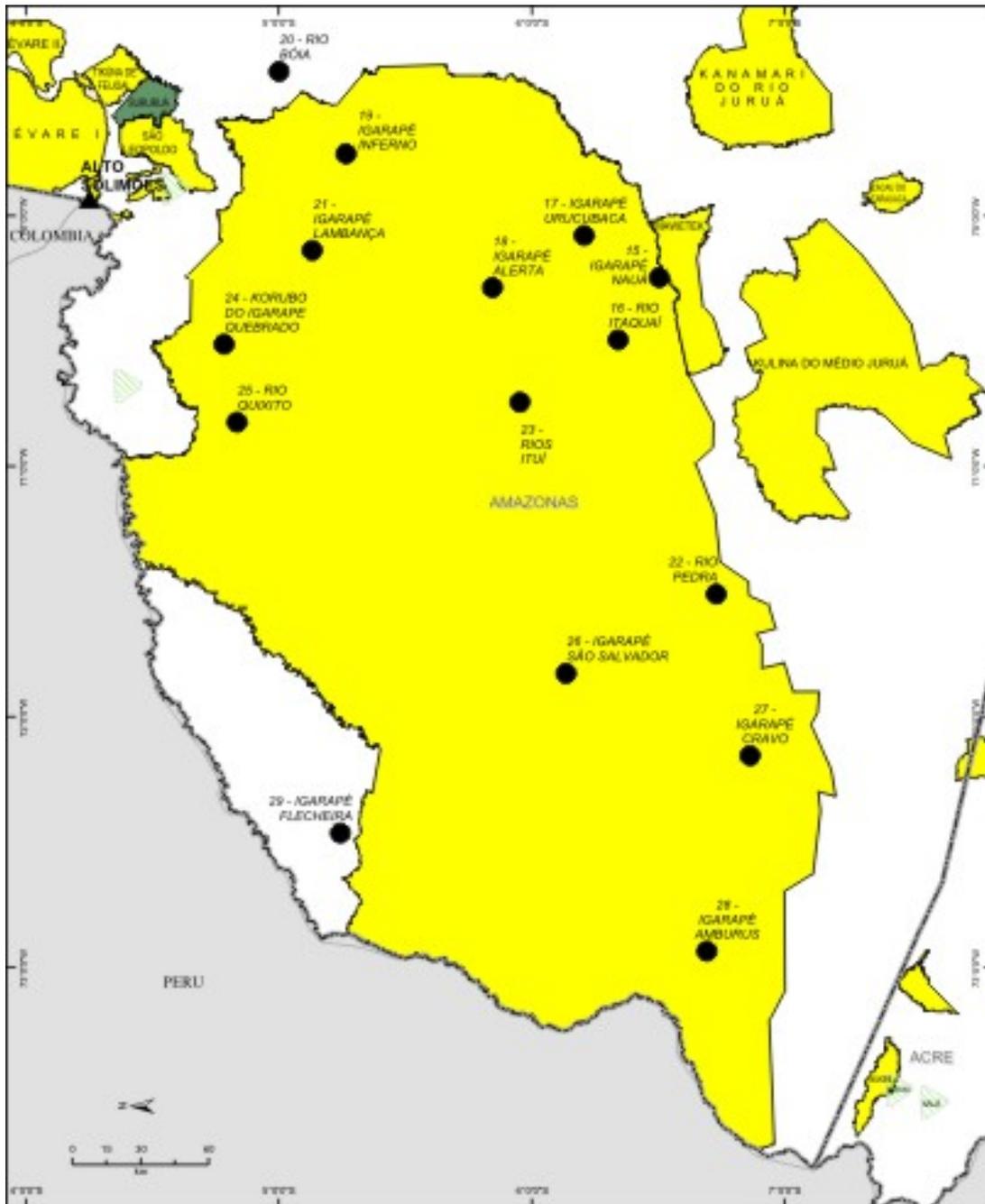
Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionadas à referida Frente de Proteção Etnoambiental as referências de Índios Isolados de nº. 15 (Ig Nauá), 16 (Rio Itaquai), 17 (Ig. Urucubaca), 18 (Ig. Alerta), 19 (Ig. Inferno), 20 (Rio Boia), 21 (Ig. Lambança), 22 (Rio Pedra), 23 (Rio Ituí), 24 (Korubo do Ig. Quebrado), 25 (Rio Quixito), 26 (Ig. São Salvador), 27 (Ig. Cravo), 28 (Ig. Amburus) e 29 (Ig. Flecheira), localizadas na Terra Indígena Vale do Javari, todas no Estado do Amazonas (conforme mapa em anexo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



- SÍMBOLOS CONVENCIONAIS**
- ▶ COORDENAÇÕES REGIONAIS
  - REF. DE ÍNDIOS ISOLADOS JURISDICIONADOS PELA FUNAI
- TERRAS INDÍGENAS**
- FAIXA DE RESERVAÇÃO
- EM ESTUDO
  - DECLARADA
  - HOMOLOGADA
  - REGULARIZADA
- ESTADOS

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT Coordenação Geral de Índios Isolados e Restos Costados - CGIRC</p>			
IDENTIFICAÇÃO <b>FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL JAVARI</b>		MAPA <b>JURISDIÇÃO PORTARIA DE CRIAÇÃO</b>	
LOCALIDADE <b>ATALAIA DO NORTE</b>		ÁREA 1:2.580.980	PERÍMETRO 36083010
ESTADO <b>AMAZONAS</b>	MUNICÍPIO <b>ALTO SOLIMÕES</b>	PROCESSO FUNAI: 2007/0006 P.M. Nº: CGIRC 2010 T.L. Nº: DPT-DAF 2809	
ENDEREÇO _____	TERMO RESPONSÁVEL _____	COPIAS CGIRC - CGIRC _____	Nº FOLHA DE 04/07 _____

**PORTARIA Nº 1212/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Envira**, para índios isolados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional de Rio Branco, no Estado do Acre.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Rio Branco deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

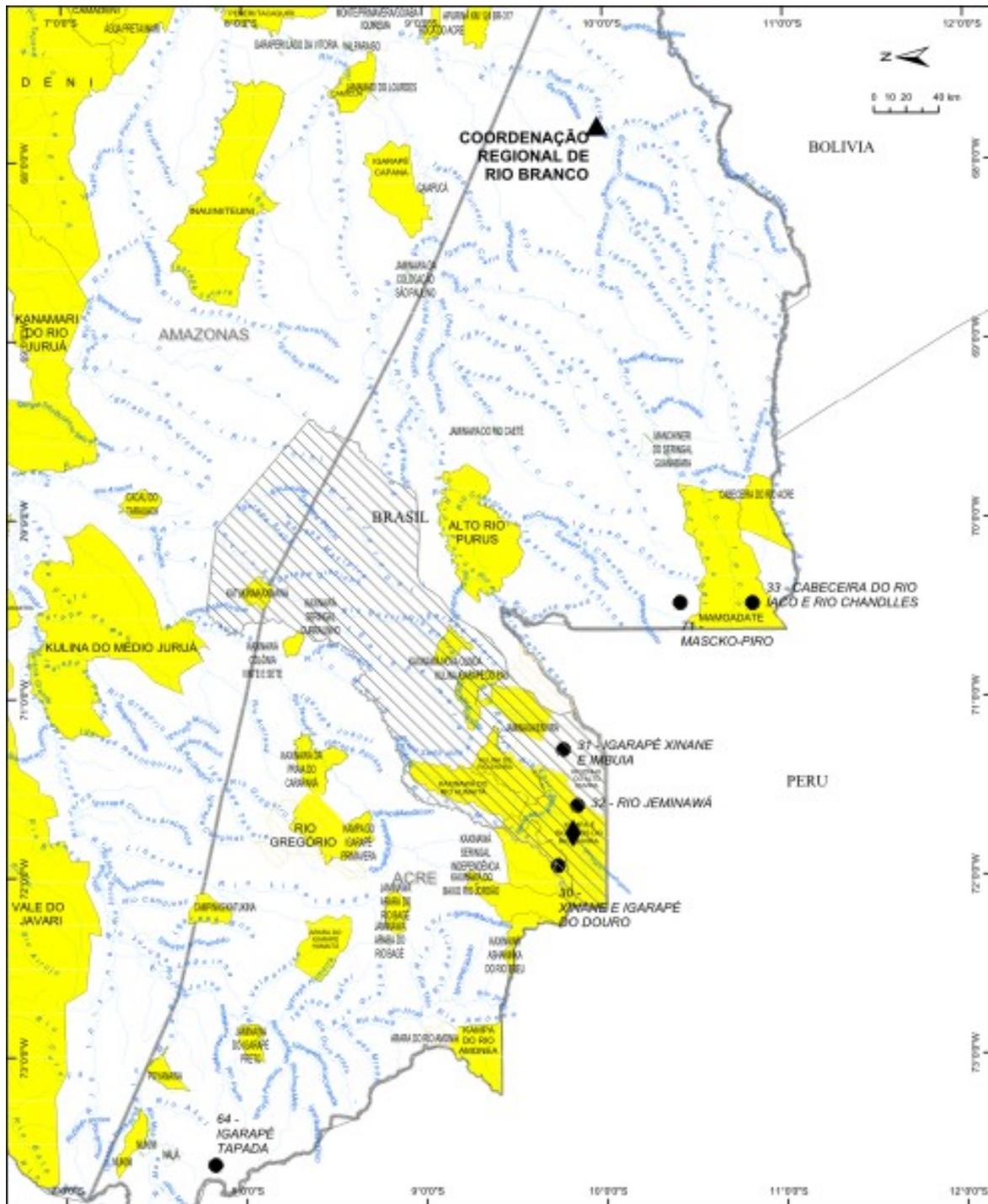
Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental na TI Kampa e Isolados Rio Envira, no município de Feijó, no Estado do Acre.

Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionadas à referida Frente de Proteção Etnoambiental as Referências de Índios Isolados de nº. 30 (Xinane e Ig. D'Ouro), 31 (Ig. Xinane e Embuia), 32 (Rio Jaminawá), 33 (Cabeceira Rio Iaco e Chandlles), nas Terras Indígenas Alto Tarauacá, Riozinho do Alto Envira, Kampa e Isolados do Rio Envira e T.I Mamoadate; e as referências 64 (Ig. Tapada) e 71 (Mascko Piro), na(s) respectiva(s) área(s) de ocupação, todas no Estado do Acre (conforme mapa em anexo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**  
Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



- SINAIS CONVENCIONAIS**
- ▲ COORDENAÇÕES REGIONAIS
  - ◆ BASE DA FPE ENVIRA
  - Ref. de Índios Isolados Jurisdicionados pelo FPE Envira
- TERRAS INDÍGENAS**
- PROJ. DE REGULACÃO
  - EM ESTUDO
  - DELIMITADA
  - DECLARADA
  - HOMOLOGADA
  - REGULARIZADA
- ▬ LIMITE ESTADUAL
- ▬ MUNICÍPIO DE FEIJÓ

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT Coordenação Geral de Índios Isolados e Reservas Constituídas - CGIRC</p>			
<p><b>FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL ENVIRA</b></p>		<p><b>JURISDIÇÃO PORTARIA DE CRIAÇÃO</b></p>	
<p>INDICADOR: FEIJÓ</p>		<p>ÁREA: 1.3.588.890</p>	<p>PERÍMETRO: 02/07/2010</p>
<p>ESTADO: AC</p>	<p>CI: RIO BRANCO</p>	<p>PROCESSO: FONTE DO DADO: Ref. Ind. CGIRC, 2010 T.1.º DPT-DAF, 2009</p>	
<p>DESENHO:</p>	<p>TÉCNICO RESPONSÁVEL:</p>	<p>COORDENADOR COORD. COORD:</p>	<p>VICEDIRETOR DA DPT:</p>

Sepa

2010

**PORTARIA Nº 1213/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé**, para índios isolados e recém contatados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Ji-Paraná deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

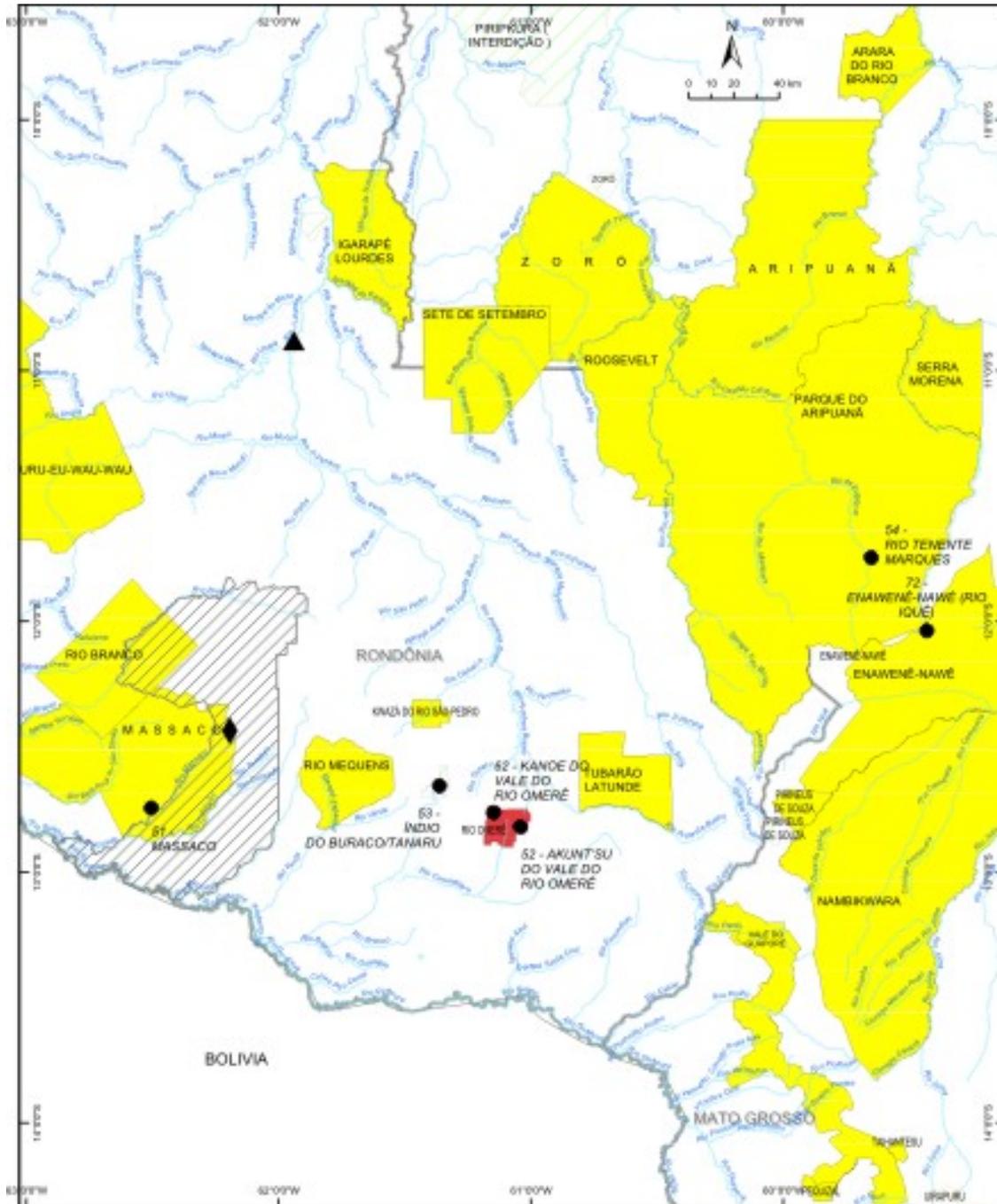
Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental na TI Massaco, no município de Alta Floresta D'Oeste, no Estado de Rondônia.

Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionadas à referida Frente de Proteção Etnoambiental as Referências de Índios Isolados de nº. 51 (Massaco - RO), 52 (Akuntsu - RO), 53 (Tanaru - RO), 62 (Kanoé - RO), nas Terras Indígenas Massaco, Rio Omerê, Tanaru (interditada), respectivamente, e 54 (Rio Tenente Marques - MT) e 72 (Rio Iquê - MT), na respectiva área de ocupação (conforme mapa em anexo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**  
Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



- SÍMBOLOS CONVENCIONAIS**
- ▲ COORDENAÇÕES REGIONAIS
  - ◆ BASE DA FPEE GUAPORÉ
  - REF. DE ÍNDIOS ISOLADOS JURISDICIONADAS PELA FPEE GUAPORÉ
- TERRAS INDÍGENAS**
- ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO
- EM ESTUDO
  - ▨ DELIMITADA
  - ▩ DECLARADA
  - HOMOLOGADA
  - REGULARIZADA
- ▬ LIMITE ESTADUAL
- ▨ MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE

 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA <b>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI</b> DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT Coordenação Geral de Índios Isolados e Reservas Contingentes - CGIRC			
<b>FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL GUAPORÉ</b>		<b>JURISDIÇÃO PORTARIA DE CRIAÇÃO</b>	
<b>ALTA FLORESTA DO OESTE</b>		ÁREA	PERÍMETRO
RO / MT      JI-PARANÁ		12.596,808	02/07/2010
		FPEE GUAPORÉ Ref. Lei - CGIRC, 2010 T.L.: DPT-GAF, 2009	
COORDENADOR	COORDENADOR RESPONSÁVEL	COORDENADOR AUXILIAR	COORDENADOR DE PROTEÇÃO

**PORTARIA Nº 1214/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Madeira**, para índios isolados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional do Madeira, no Estado do Amazonas.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional do Madeira deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental na TI Jakareúba/Katauixi, no município de Lábrea, Estado do Amazonas.

Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionada à referida Frente de Proteção Etnoambiental as Referências de Índios Isolados de nº. 12 (Jacareúba/Katauixi - AM), na Terra Indígena Jacareúba/Katauixi (interditada), 11 (Rio Mucuim - AM), 45 (Bom Futuro - RO), 47 (Cachoeira do Remo - RO), 70 (Kaidjuwa - AM) e 75 (Rio Coti - AM), na(s) respectiva(s) área(s) de ocupação (conforme mapa em anexo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



**PORTARIA Nº 1215/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha**, para índios isolados e recém contatados, que ficará subordinada à Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Cuiabá deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental na TI Kawahiva do Rio Pardo, município de Colniza, no Estado de Mato Grosso.

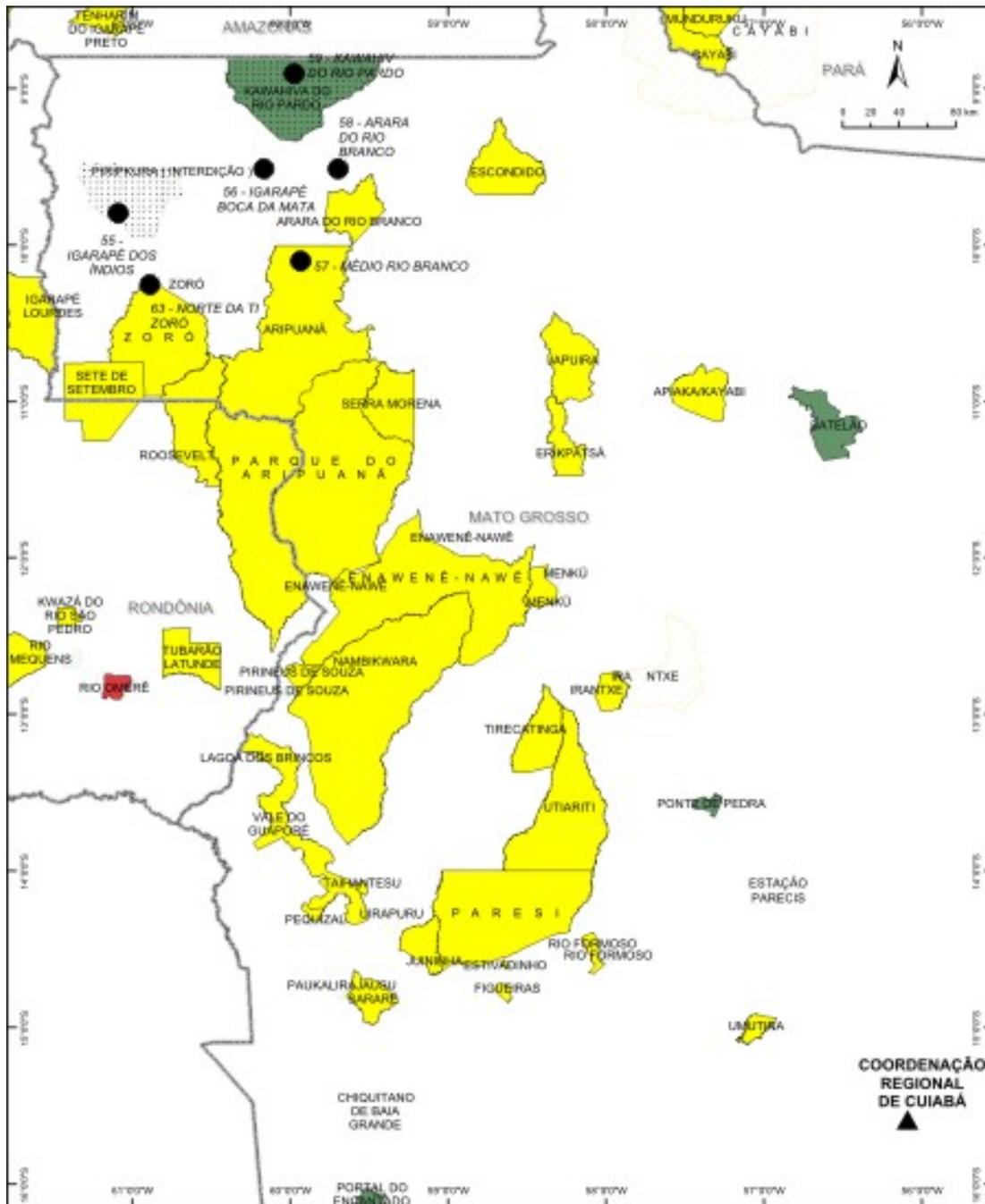
Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionadas à referida Frente de Proteção Etnoambiental a(s) Terra(s) Indígena(s) Kawahiva do Rio Pardo e Piripkura (interditada) e as referências de Índios Isolados de nº. 55 (Ig. Dos Índios), 56 (Ig. Boca da Mata), 57 (Médio Rio Branco), 58 (Arara do Rio Branco), 59 (Kawahiva do Rio Pardo) e 63 (Norte da TI Zoró), na(s) respectiva(s) área(s) de ocupação, todas no Estado de Mato Grosso (conforme mapa em anexo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



- SINIAS CONVENCIONAIS**
- ▲ COORDENAÇÕES REGIONAIS
  - REF. DE ÍNDIOS ISOLADOS JURISDICIONADAS PELA FPEA MADEIRINHA
- TERRAS INDÍGENAS**
- EM ESTUDO
  - DELIMITADA
  - DECLARADA
  - HOMOLOGADA
  - REGULARIZADA
- ... Terras Indígenas Autodeterminadas pela FPEA
- ESTADOS

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados - CGIRC</p>			
IDENTIFICAÇÃO <b>FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MADEIRINHA</b>		MAPA <b>JURISDIÇÃO PORTARIA DE CRIAÇÃO</b>	
LOCALIZAÇÃO <b>COLNIZA</b>		ÁREA PERÍMETRO	ESCALA DATA
ESTADO <b>MATO GROSSO</b>		Nº 14.808.808	PROCESSO 24/08/2010
MUNICÍPIO <b>JI-PARANÁ</b>		FONTE DOS DADOS Ref. Insc. COBREC, 2010 T.J. nº: DPT-DAF, 2009	
COORDENADOR	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	SUPLENTE COORD. GERAL	DIRETORIA DE CRIAÇÃO

**PORTARIA Nº 1.216/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Purus**, para índios isolados e recém contatados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional do Purus, no Estado do Amazonas.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Purus deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental Purus na TI Hi-Merimã, no município de Lábrea, no Estado do Amazonas.

Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionada à referida Frente de Proteção Etnoambiental as Referências de Índios Isolados de nº. 13 (Hi Merimã) e 69 (Suruwahá), nas Terras Indígenas Hi-merimã e Zuruahá, respectivamente, e a Referência nº 14 (Ig. Maburruã), na(s) respectiva(s) área(s) de ocupação, todas no Estado do Amazonas (conforme mapa em anexo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**  
Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



**PORTARIA Nº 1217/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu**, para índios isolados e recém contatados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional de Belém, no Estado do Pará.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Belém deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental no município de Altamira, no Estado do Pará.

Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionadas à referida Frente de Proteção Etnoambiental as referências de Índios Isolados de nº. 40 (Riozinho do Anfrizo), 42 (Iriri Novo) e 43 (Rio Fresco), localizadas no estado do Pará, nas Terras Indígenas Cachoeira Seca, Menkragnoti e Kayapó, respectivamente (conforme mapa em anexo).

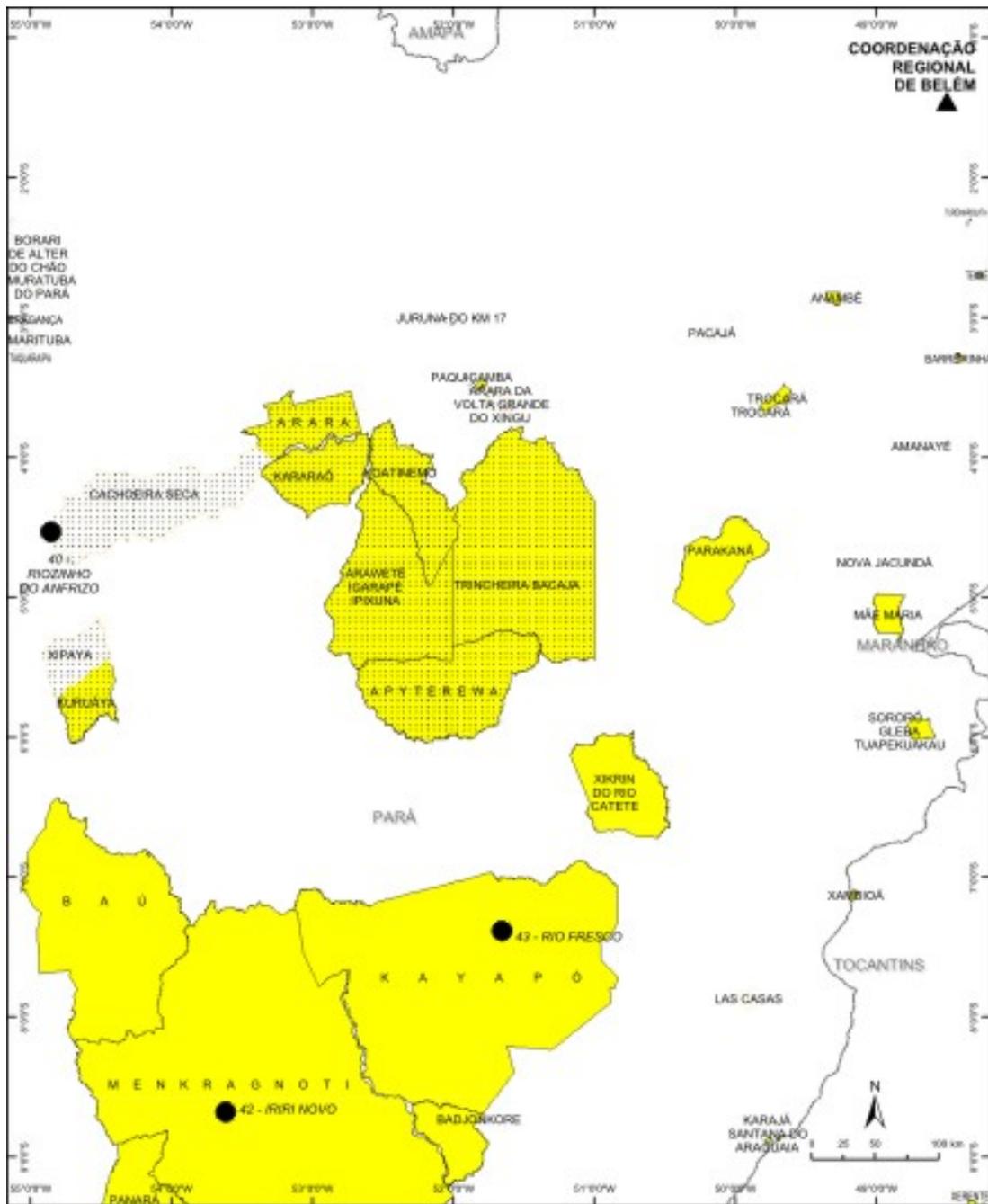
Art. 4º Ficam jurisdicionadas a referida Frente de Proteção Etnoambiental as seguintes Terras Indígenas: Apyterewa, Arara, Arara da Volta Grande do Xingu, Araweté Igarapé Ipixuna, Cachoeira Seca, Juruna do KM 17, Kararaô, Koatinemo, Kuruaya, Paquaçamba, Trincheira Bacajá e Xipaya, todas no Estado do Pará (conforme mapa em anexo);

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



- SÍMBOLOS CONVENCIONAIS**
- ▲ COORDENAÇÕES REGIONAIS
  - REF. DE ÍNDIOS ISOLADOS JURISDICIONADAS PELA FPEA MÉDIO XINGU
- TERRAS INDÍGENAS**
- EM ESTUDO
  - DELIMITADA
  - DECLARADA
  - HOMOLOGADA
  - REGULARIZADA
  - ... Terras Indígenas Jurisdicionadas pela FPEA
  - ESTADOS

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT Coordenação Geral de Índios Isolados e Racões Contatados - CGIRC</p>			
PROTEÇÃO: <b>FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL MÉDIO XINGU</b>		DATA: <b>JURISDIÇÃO PORTARIA DE CRIAÇÃO</b>	
LOCALIDADE: <b>ALTAMIRA</b>		AREA:	PERÍODO:
ESTADO: <b>PARÁ</b>		POPULAÇÃO: 1.446.189	DATA: 24/08/2010
MUNICÍPIO: <b>BELEM</b>		FUNDAMENTO: Ref. Lei - CGIRC, 2010 T.I.º DPT-GAF, 2009	
DESIGNAÇÃO:	TÉCNICO RESPONSÁVEL:	COMISSÃO COORD. CGIRC:	Nº DO DIRETOR DA DPT:

**PORTARIA Nº 1218/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau**, para índios isolados e recém contatados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Ji-Paraná deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental na TI Uru-Eu-Wau-Wau, no município de Seringueiras, no Estado de Rondônia.

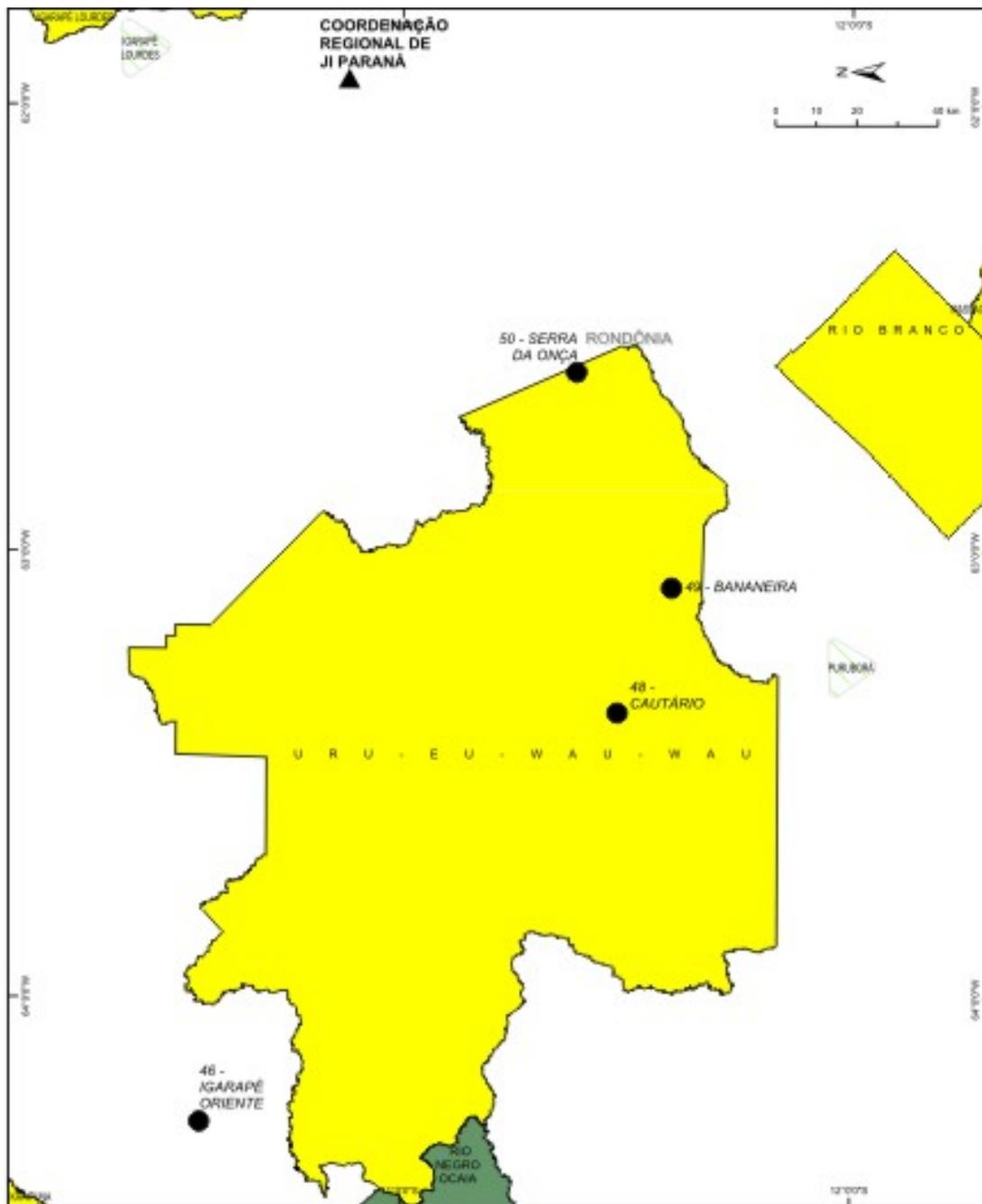
Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionadas à referida Frente de Proteção Etnoambiental as Referências de Índios Isolados de nº 48 (Cautário), 49 (Bananeira) e 50 (Serra da Onça), localizadas na Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, e 46 (Ig. Oriente), na respectiva área de ocupação, todas no Estado de Rondônia (conforme mapa em anexo);

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



**SINAIS CONVENCIONAIS**

- ▲ COORDENAÇÕES REGIONAIS
- REF. DE IMÓV. RELACIONADAS PELA PPSA URU-EU-WAU-WAU

**TERRAS INDÍGENAS**

- PASEU DE PROCLAMAÇÃO
- SEM ESTUDO
- DELIMITADA
- DECLARADA
- HOMOLOGADA
- REGULARIZADA
- LIMITE ESTADUAL

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  <b>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI</b>                  DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT                  Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados - CGIRC</p>			
<b>FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL URU-EU-WAU-WAU</b>		<b>JURISDIÇÃO PORTARIA DE CRIAÇÃO</b>	
SERINGUEIRAS		ÁREA	PERÍODO
		1.1.480,000	30/01/2010
RO	JI-PARANÁ	PROCESSO	PORTARIA DE CRIAÇÃO
			Ref. Ind. - CGIRC, 2010 T. 2.1. DPT-DAP, 2009
DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CONFERIR COORD. COORD.	ASSINAR (DPT/DAP)

**PORTARIA Nº 1219/PRES, de 26 de agosto de 2010.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a **Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami**, para índios isolados e recém contatados, que ficará subordinada à Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados da Diretoria de Proteção Territorial – CGIIRC/DPT, em Brasília-DF, e vinculada administrativamente à Coordenação Regional de Boa Vista, no Estado de Roraima.

Parágrafo único – Para efeito desta portaria, a Coordenação Regional de Boa Vista deverá prestar apoio administrativo, no âmbito de sua competência, para que a Frente de Proteção Etnoambiental possa cumprir suas atribuições legais.

Art. 2º Localizar a Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami na TI Yanomami, no município de Mucajai, no Estado de Roraima.

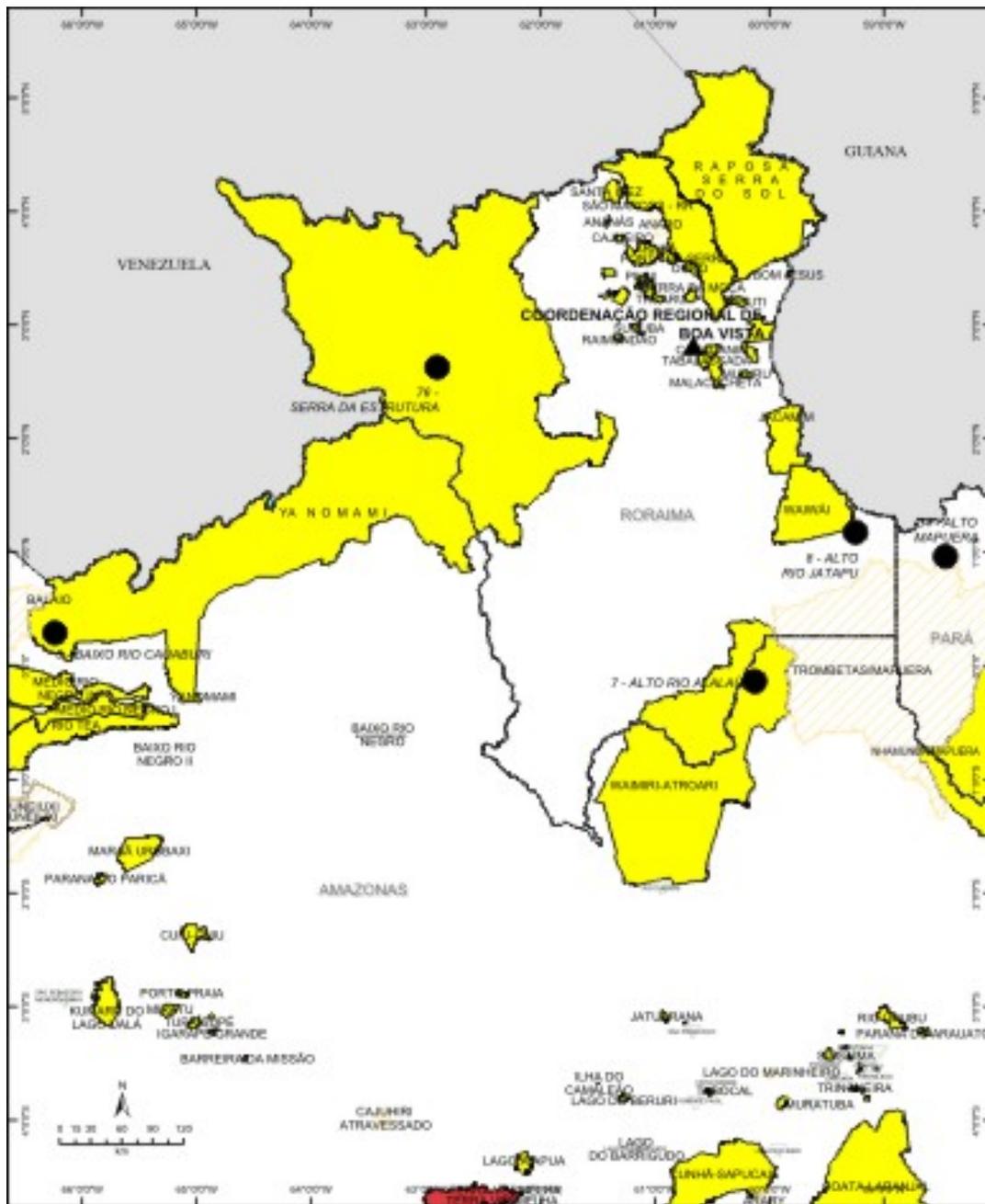
Art. 3º Determinar que ficam jurisdicionadas à referida Frente de Proteção Etnoambiental as Referências de Índios Isolados de nº 6 (Baixo Rio Cauaburi – AM), 7 (Alto Rio Alalaú - RR/AM), 8 (Alto Rio Jatapu - RR/PA) e 76 (Serra da Estrutura – RR); e 34 (Alto Mapuera – PA) (conforme mapa em anexo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA**

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 16	Agosto - 2010
---	----------	-----------	-------	---------------



- SÍMBOLOS CONVENCIONAIS**
- ▲ COORDENAÇÕES REGIONAIS
  - REP. DE ÍNDIOS ISOLADOS JURISDICIONADOS PELA FUNAI YANOMAMI
- TERRAS INDÍGENAS**
- ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO
  - EM ESTUDO
  - DELIMITADA
  - DECLARADA
  - HABILITADA
  - REGULARIZADA
  - ESTADOS

 <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT Coordenação Geral de Índios Isolados e Restos Culturais - CGIRC</p>	
<p><b>FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL YANOMAMI</b></p> <p>Mucajé</p>	<p><b>JURISDIÇÃO PORTARIA DE CRIAÇÃO</b></p> <p>14.508.800</p> <p>38002810</p> <p>BRASIL - FUNAI Reg. Inst. - CGIRC, 28/10 11.1.1.0 - DPT - DAF - 2009</p>
<p>AMAZONAS e RORAIMA</p>	<p>BOA VISTA</p>